

## Pedido de elementos adicionais

**Processo: AIA\_2021\_0013\_182400**

**Projeto: Ampliação da Zona Industrial de Monte Cavallo – Polo Ameixas**

**Localização: União de Freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues, concelho de Vouzela**

**Classificação: Anexo II, ponto 10 alínea a)**

**Proponente: Câmara Municipal de Vouzela**

**Licenciador: Câmara Municipal de Vouzela**

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados:

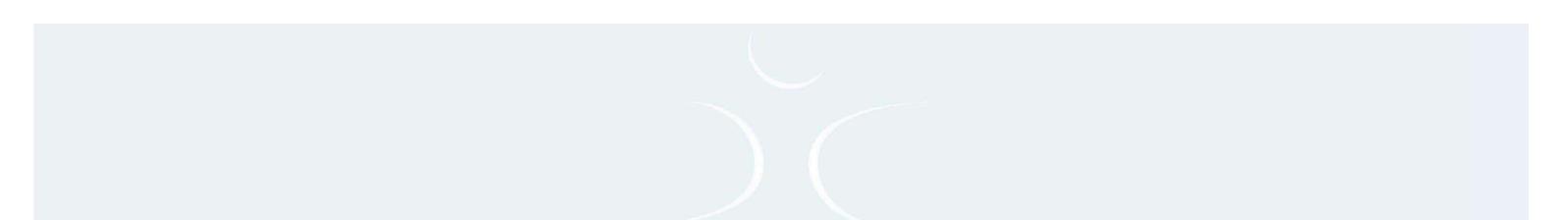
### Relatório Síntese

1. Dada a fase em que se encontra, deve ser indicada estimativa orçamental do projeto.
2. Deve ser indicada a relação entre a Zona Industrial e a rede ferroviária nacional (de forma mais detalhada do que a referida na tabela 3, da página 35 do RS, indicando nomeadamente distância e tempos de percurso às estações de acesso), permitindo que seja avaliada a possibilidade de futura utilização deste modo de transporte (pelo menos no que se refere a mercadorias), dado que apresenta vantagens ambientais relevantes sobre o modo rodoviário.
3. Não se encontrou descrição sobre a forma adotada para a aquisição dos terrenos para a ampliação da Zona Industrial (se pela aquisição pela via do direito privado ou recorrendo a expropriações) e qual o custo total dessa aquisição, que deve ser indicado.
4. Devem ainda ser indicados os usos permitidos para os lotes e a área máxima de construção acima e abaixo da cota de soleira lote a lote, bem como os lugares de estacionamento pesados e públicos que serão criados em cada lote (que se julga serem quatro lotes, apesar da referência a cinco na página 301 do RS).
5. Apresentar estimativas para o n.º de trabalhadores a envolver na fase de construção e a criar após a plena ocupação dos lotes (havendo metodologias para o efeito, que têm sido aplicadas em outros casos semelhantes). Deverá ainda ser indicado o n.º de trabalhadores (ainda que aproximado) da atual Zona Industrial.

6. Na tabela 117 (página 342 do RS) são apresentados tráfegos médios horários na EN333 de 72 ligeiros e de 8 pesados e na EN16 de 172 ligeiros e de 9 pesados, com cenários de aumento entre 25% e 100% de pesados. Deve ser esclarecida a origem destes dados e a razão de ser destes incrementos previsionais de tráfego pesado e de não ter sido considerado aumento de tráfego ligeiro.
7. Deverá ainda ser esclarecido como se processa o transporte de trabalhadores para a Zona Industrial e para a futura ampliação e se está previsto algum esforço municipal no sentido de melhorar o sistema de transportes coletivos.
8. Julga-se que vale a pena apresentar uma atualização da figura 53 (página 126 do RS), para tentar perceber quais os efeitos da pandemia na evolução do desemprego concelhio.
9. Apresentar um maior detalhe e especificidade na descrição dos diversos riscos presentes, recorrendo a elementos próprios e também à plataforma InfoRiscos;
10. A referência explícita às faixas de gestão de combustíveis que o DL 124/2006, na sua atual redação, impõe, a apresentação gráfica da faixa de 100 metros obrigatória e, dado que aparenta já haver terraplanagem e instalação de empresas, referência à calendarização da implementação dessa e de outras medidas obrigatórias ao abrigo deste diploma;
11. Apresentar a quantificação e calendarização das medidas apresentadas como de minimização e compensação para os riscos apresentados (de que forma, quando e quantas serão as ações de sensibilização propostas, por exemplo).
12. No capítulo 4.15.1.2 – Acidentes geomorfológicos, aparentemente faltar figura onde se deveria apresentar este risco.
13. Apresentar informação em formato vetorial da delimitação da área de intervenção; informação constante nas cartas 4.1.16, 4.1.17, 4.1.18, 4.1.26, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.7.1, 4.7.2, 4.76, curvas de nível, linhas de água envolventes à zona industrial (ampliação e atual).
14. Uma vez que é referido que se desconhece a tipologia de indústrias a instalar e não estando previstas quaisquer limitações a este nível, solicita-se esclarecimento sobre o procedimento no caso de haver necessidade de maior capacidade de tratamento de efluentes. Qual a solução prevista para a resolução da situação?
15. É referido que a atual zona industrial se apresenta como uma área de elevado índice de impermeabilização e que, desta forma, diminui a infiltração e conduz ao aumento do escoamento superficial. Face ao referido, solicitamos uma clarificação desta constatação face ao acréscimo de caudal gerado com a implementação do projeto (movimentação de terras, instalação das infraestruturas, e a criação dos novos lotes), a avaliação dos efeitos esperados sobre os recursos hídricos superficiais (em termos de erosão, sedimentação, inundação e outros sobretudo a jusante da área do Projeto) e subterrâneos (rebaixamento do nível freático na sua área de influência), bem como as respetivas medidas de minimização.
16. É referido ainda que “...*parte da área proposta para a Ampliação da Zona Industrial do Monte Cavallo – Polo de Ameixas foi já alvo de terraplanagens, e estas atividades*

*poderão ter desviado ligeiramente a linha de água, fazendo com que esta circulo o talude do limite norte do projeto, retomando ao seu curso habitual...".* Esta situação deverá ser avaliada e detalhada, na medida em que deverá ser acautelada o cumprimento da Lei 54/2005 de 15 de novembro (Estabelece a titularidade dos recursos hídricos), conjugada com a Lei 58/2005 de 29 de dezembro - Lei da Água (alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho) e ainda com o DL 226A/2007 de 31 de maio (Estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos).

17. Clarificar de que forma é realizada a gestão e valorização desta linha de água no futuro, a fim de serem promovidas as necessárias ações de regularização, limpeza, desobstrução e proceder à correção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos.
18. Avaliar a globalidade do sistema de drenagem de águas pluviais da zona industrial como um todo.
19. Apresentar a área de impermeabilização atual (da zona industrial existente) e a prevista, com a construção dos 4 lotes e da parcela sobrança. A área de impermeabilização dos 4 lotes deverá ser apresentada separadamente (lote a lote).
20. Demonstrar de que forma as passagens hidráulicas (existentes e previstas) se encontram dimensionadas para o caudal de ponta correspondente ao período de retorno de 100 anos.
21. Avaliar o impacto sobre a capacidade de vazão nas linhas de água receptoras, atendendo à secção de vazão existente e prevista.
22. Avaliar a eventual necessidade de criação de bacia(s) de retenção na área do projeto (junto das zonas de descarga) de modo a garantir o amortecimento do caudal gerado e prevenir a ocorrência de inundações a jusante. As referidas bacias poderão ainda desempenhar uma função de armazenamento de água tendo em vista a sua posterior reutilização em usos compatíveis, promovendo assim o uso eficiente da água.
23. No que respeita ao Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, mais concretamente às águas superficiais, deve ser revisto de modo a contemplar a recolha de amostras das linhas de água a montante e jusante da área de intervenção, bem como a montante e jusante fora da área de intervenção.
24. Nos termos da legislação em vigor, as entidades públicas gestoras dos sistemas de drenagem de águas residuais devem possuir um Regulamento próprio que estabeleça as condições de descarga de águas residuais industriais nos referidos sistemas públicos. Neste sentido, importa esclarecer se já existe o referido regulamento. Caso não exista, de que forma será assegurado que a receção dos efluentes industriais na rede pública a implementar na área de intervenção cumprirá com os parâmetros de qualidade admissíveis na mesma.
25. Envio do relatório final correspondente aos trabalhos arqueológicos, efetuados pelo Doutor Vitor Manuel Dias;
26. Considerando a data em que foram efetuados os trabalhos arqueológicos (20 de maio de 2019) e as ações de terraplanagem reportadas no Relatório Síntese do EIA (março e agosto de 2010) deverá ser enviada uma adenda ao relatório dos trabalhos



arqueológicos, com uma atualização da caracterização da situação de referência do fator património, nomeadamente, no que refere o estado de conservação dos elementos patrimoniais identificados e a pertinência da execução das medidas de minimização propostas.

### **Resumo Não Técnico**

O Novo RNT deverá respeitar todas as reformulações também tidas como necessárias para o RS.